



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Emenda N°. 00/2018

Emenda ao Projeto de Lei nº 17/2017
que Autoriza o parcelamento do solo
urbano municipal para criação de lotes
com área igual ou maior que 100 m²
(cem metros quadrados) e dá outras
providências

O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, vem respeitosamente propor a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 17/2017 que Autoriza o parcelamento do solo urbano municipal para criação de lotes com área igual ou maior que 100 m² (cem metros quadrados) e dá outras providências .

A referida emenda tem como objetivo corrigir distorção constante do Projeto de Lei nº 17/2017, para possibilitar a regularização fundiária urbana de situações já consolidadas no Município de Caculé, que envolvam imóveis com área inferior a 100 m² (cem metros quadrados), que possuam ou não matrícula, permitindo aos órgãos responsáveis, como exemplo da Prefeitura Municipal de Caculé, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé e do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Caculé, a regularização de tais imóveis, abrindo matrículas e permitindo o seu registro pelo proprietário.

Assim, proponho a inserção do “PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º” do referido projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam os órgãos públicos municipais, bem como o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé e o Cartório do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Caculé autorizados a regularizar situações já consolidadas no Município de Caculé, anteriores a publicação desta lei e que envolvam imóveis com área inferior a 100 m² (cem metros quadrados), que possuam ou não matrícula em Cartório, podendo os referidos órgãos procederem com a abertura de Matrículas e demais documentos necessários ao registro dos imóveis por seus proprietários;

Justificativa:

A emenda ora proposta visa corrigir distorções constante do projeto e permitir a regularização de situações já existentes no Município, anteriores a esse projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril 2018.

Vereador